



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 026/2010 – CEE/MA**

Estabelece normas para a certificação de jovens e adultos no nível de conclusão do ensino médio, com utilização dos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Sistema Estadual de Ensino do Maranhão e dá outras providências.

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 38, §§ 1º e 2º da Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, e considerando o disposto na Portaria do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP nº 109, de 27 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 107, de 08 de junho de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, por meio do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, a certificar jovens e adultos no nível de conclusão do ensino médio utilizando os resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

**Parágrafo único** – A certificação de que trata o caput será concedida aos jovens e adultos que obtiverem, no mínimo, 400 pontos na Redação e em cada uma das provas relativas às áreas de conhecimento, a saber:

- Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias;
- Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

**Art. 2º** - A utilização do ENEM para efeito de certificação do ensino médio só é permitida ao participante que tenha pelo menos 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova, e que ainda não tenha concluído o ensino médio.

**Art. 3º** - A certificação pode ser concedida em cada uma das áreas do conhecimento, separadamente, de acordo com o interesse dos jovens e adultos, obedecida a pontuação mínima estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução.

**Art. 4º** - Fica mantida a certificação de ensino médio pela Banca Permanente de Exames Supletivos do CEJA mediante a realização de Exames Supletivos, conforme já aprovado por este Conselho.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO**, em São Luís, 11 de fevereiro de 2010.

José Ribamar Bastos Ramos

**Presidente - CEE**



ESTADO DO MARANHÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 026/2010 – CEE/MA

02

Beatriz Martins de Andrade

Elizabeth Pereira Rodrigues

George Vianna Mayrink

José Maria Ramos Martins

Joseth Coutinho Martins de Freitas

Lidmar Figueiredo Viana Pereira

Luís Anísio Camarão Chaves

Maria Joseilda Oliveira Fernandes Freitas Descovi

Maria Lúcia Castro Martins

Maria do Perpétuo Socorro Azevedo Carneiro

Maria do Socorro Coêlho Botelho

Maria Vitória Bouças Bahia Silva

Odair José Neves Santos

Roberto Mauro Gurgel Rocha